



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NR. 281/1995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE-SC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Geral do município de São João do Oeste-SC discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1996 em R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, transferências de Receitas Correntes e de Capital, discriminadas por anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

- Receitas Correntes	R\$ 2.850.000,00
- Receita Tributária	R\$ 210.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
- Receita Agropecuária	R\$ 102.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 2.397.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 111.000,00
- Receitas de Capital	R\$ 300.000,00
- Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 100.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 3.150.000,00

Art. 3º. - A despesa será realizada de acordo com as discriminações dos anexos da presente lei com os seguintes desdobramentos:

I- Por Funções do Governo:	
- Legislativa	R\$ 64.000,00
- Administração e Planejamento	R\$ 354.000,00
- Agricultura	R\$ 322.000,00
- Educação e Cultura	R\$ 655.000,00
- Habitação e Urbanismo	R\$ 55.000,00
- Saúde e Saneamento	R\$ 331.000,00
- Assistência e Previdência	R\$ 96.000,00
- Transportes e Obras	R\$ 702.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 571.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 3.150.000,00



Estado de Santa Catarina

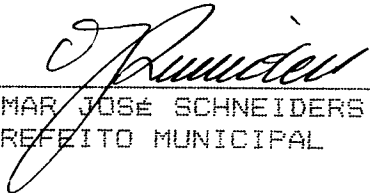
Prefeitura Municipal de São João do Oeste

II- Pela Natureza da Despesa:	
3.000- Despesas Correntes	R\$ 1.914.000,00
3.100- Despesas de Custeio	R\$ 1.548.000,00
3.200- Transferências Correntes	R\$ 366.000,00
4.000- Despesas de Capital	R\$ 665.000,00
4.100- Investimentos	R\$ 533.000,00
4.200- Inversões Financeiras	R\$ 11.000,00
4.300- Transferência de Capital	R\$ 121.000,00
9.999- Reserva de Contingência	R\$ 571.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 3.150.000,00

Art. 4o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% da despesa fixada utilizando para tanto os recursos previstos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei 4.320, bem como, a reserva de contingência.

Art. 5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de outubro de 1995.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL